



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.149, DE 05 DE MAIO DE 2023

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes dos Concursos de Dança Junina, Concurso de Cartuchos de Doces Juninos e Concurso de Fotografia a serem realizados no mês de junho de 2023”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o município de São João da Boa Vista autorizado a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes dos Concursos de Dança Junina, Concurso de Cartuchos de Doces e Concurso de Fotografia, a serem realizados no mês de junho de 2023.

Art. 2º - Os prêmios previstos no Artigo 1º desta lei serão concedidos da seguinte forma:

a) R\$ 700,00 (setecentos reais) e um troféu para o primeiro colocado no concurso de dança junina;

b) R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e um troféu para o segundo colocado no concurso de dança junina;

c) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e um troféu para o terceiro colocado no concurso de dança junina.

d) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e troféu para cada um dos quatro melhores cartuchos (mais bonito, mais criativo, mais gostoso, mais tradicional)

e) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e troféu para o Cartucho Consagração Pública.

f) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e um troféu para o primeiro lugar do concurso de fotografia;

g) R\$ 300,00 (trezentos reais) e um troféu para o segundo lugar do concurso de fotografia;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



h) R\$ 200,00 (duzentos reais) e um troféu para o terceiro lugar do concurso de fotografia;

i) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e um troféu para a Fotografia Consagração Pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Departamento de Turismo, suplementadas se necessário.

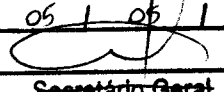
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (05.05.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1385 na edição
do dia 05 / 05 / 23.


Secretário Geral
Assessor